



DECRETO Nº. 1911, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE

PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO VI EDIÇÃO Nº 1519 Pag 02

DATA 17/02/2022

Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba/SE para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UмбаÚBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

CONSIDERANDO a modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituído o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba/SE para o exercício de 2022.

Art. 2º. As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2022 são aquelas fixadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 4º - Os imóveis sujeitos à incidência do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano terão desconto de 15% (quinze por cento), nos pagamentos realizados em Cota Única.

Art. 5º - A partir da data do lançamento dos tributos constantes no Anexo I deste Decreto, os contribuintes poderão obter todas as informações referentes ao lançamento tributário no Departamento de Fiscalização e Tributação.

Art. 6º - O pagamento do IPTU referente ao exercício 2022 poderá ser efetuado em até 08(oito) parcelas mensais, de acordo com o valor que será recolhido, conforme **Anexo II** deste decreto.

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização e Tributação enviará o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, aos endereços dos imóveis cadastrados.

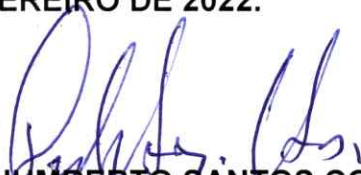
§ 1º - No caso de não recebimento do DAM, o contribuinte deverá retirá-lo, até a data do vencimento, na sede do Departamento de Fiscalização e Tributação, situado na Rua Benjamin Constant, nº 70, Centro ou emití-lo através do site www.umbaubase.gov.br; sob pena dos acréscimos legais dispostos no Código Tributário Municipal vigente;

§ 2º - Para os imóveis não edificados, em ruínas, em demolição, com construção em andamento e congêneres não serão enviados os respectivos DAM's, devendo o contribuinte comparecer ao Departamento de Fiscalização e Tributação para retirar de forma avulsa as respectivas guias ou emití-las através do site www.umbaubase.gov.br;

Art. 8º - Os valores devidos e não pagos na data do seu vencimento, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbaubase.gov.br



DECRETO Nº. 1911, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I

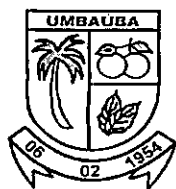
TABELA 1 – TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU e TSU)

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
Prazo para pagamento integral (Cota Única), com 15% de desconto.	Prazo para pagamento em até 08(oito) parcelas, sem desconto.
31/maio/2022	1ª Parcela – 31 de maio de 2022 2ª Parcela – 30 de junho de 2022 3ª Parcela – 01 de agosto de 2022 4ª Parcela – 31 de agosto de 2022 5ª Parcela – 30 de setembro de 2022 6ª Parcela – 31 de outubro de 2022 7ª Parcela – 30 de novembro de 2022 8ª Parcela – 30 de dezembro de 2022

TABELA 2 – TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN e TLF)

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA												
Mês de Referência	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Empresas prestadoras de serviços (ISS Homologado)	18/02	18/03	20/04	20/05	20/06	20/07	19/08	20/09	20/10	18/11	20/12	20/01/2023
Autônomos (ISS Ofício)			10/03			10/06			10/09			10/12

TLF – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO												
Meses	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas as inscrições	08 (oito) dias a partir do lançamento.											



DECRETO Nº. 1911, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO II

TABELA DE PARCELAS PARA PAGAMENTO DE IPTU

VALORES EM REAIS (R\$)				NUMEROS DE PARCELAS
Até 40,00				01 parcela
De	40,01	a	80,00	02 parcelas
De	80,01	a	180,00	03 parcelas
De	180,01	a	400,00	04 parcelas
De	400,01	a	900,00	06 parcelas
Acima	900,01			08 parcelas

www.umbauba.se.gov.br